
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 09/87

Dispõe sobre a verba para pronto atendimento e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em 10.000,00 (Dez mil cruzados) mensais o valor da verba para pronto atendimento da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de abril de 1987.

Parágrafo Único - A liberação do valor ora fixado será feito em duas (02) parcelas iguais à proporção que se verificarem as necessidades de atendimento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução nº 15/85.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de março de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente

Deputado WANDENKOLK PASTEUR
2º Secretário

Deputado EDSON MATOSO
3º Secretário

DOAL Nº 52, DE 03 A 10 DE ABRIL DE 1987.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.